



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 117 DE 11 DE MAIO DE 2026.

“CONSTITUI O COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE) NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, VISANDO À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Portaria MDS 1.030, de 7 de novembro de 2024, que Institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o sistema nacional de atendimento socioeducativo – SINASE;

Considerando a Lei Municipal nº 1186/2025., que “institui o sistema municipal de atendimento socioeducativo – SIMASE - nas modalidades de medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinado aos adolescentes em conflito com a lei no município de dores do turvo e dá outras providenciais”

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído o Comitê de Implementação e Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de medida socioeducativa de meio aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º O Comitê tem como finalidade efetivar, coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação, desenvolvimento e execução das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito municipal.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê:

I – Faviana Aparecida Marques;

II – Laís Maria Pires Oliveira;

III – Osvanil André de Souza

Art. 4º São atribuições do Comitê de Implementação do SIMASE:

I - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o Plano Decenal, e o Regimento Interno;

II - Articular a rede intersetorial (assistência, educação, saúde) para o atendimento integral dos adolescentes;

III - Monitorar e avaliar os serviços de LA e PSC, garantindo sua qualidade técnica;

IV - Estabelecer fluxos de encaminhamento e monitoramento com o Poder Judiciário;

V - Fomentar a criação de vagas para PSC em órgãos públicos e entidades conveniadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 11 de maio de 2026.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo